# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE BASE DE CONHECIMENTO

# ADESÃO À ATA DE RP DE EXTERNA

### O QUE É O PROCESSO?

Procedimento para adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas por Órgãos ou entidades não integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Alegre - Adesão à Ata de Registro de Preços Externa.

## **QUEM FAZ?**

Órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Porto Alegre interessados em aderir às Atas de Registro de Preços gerenciadas por Órgãos ou entidades não integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Porto Alegre.

### **COMO SE FAZ?**

#### Fluxo detalhado:

Antes de iniciar o processo de adesão a uma determinada ata de registro de preços, será necessário consultar se existe pregão válido ofertando o produto pretendido por meio dos links abaixo:

- \* Atas de serviços comuns e engenharia
- \* Atas de Materiais

Consultar a Ata do Registro de Preços que se pretende aderir (deverá ser analisada a vigência da ARP) e o Edital, o qual deverá conter previsão expressa acerca da possibilidade de adesão e o limite quantitativo para contratações decorrentes de adesões, que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Verificar os **requisitos de habilitação previstos no Edital** que deu origem à Ata de Registro de Preços (competência do órgão demandante);

Contatar o Órgão ou Entidade Gerenciadora da ARP, obtendo deste a aceitação de adesão à Ata;

Contatar o Fornecedor da Ata para verificar a possibilidade de atendimento da demanda, nas mesmas condições registradas;

Apresentar as justificativas de vantagens obtidas por meio da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado;

Atendidos todos os requisitos acima, poderá ser iniciado o processo de adesão. O Órgão/Autarquia/Fundação deverá, então, iniciar Processo Eletrônico SEI específico para a adesão pretendida e realizar a Instrução do Processo com todos os documentos relacionados no Formulário "Requisitos para a Adesão à ARP Externa" - Anexo I da Instrução Normativa 004/2023;

Encaminhar o expediente para a Diretoria de Licitações e Contratos - DLC/SMAP, para manifestação conclusiva a respeito da admissibilidade da adesão pretendida.

## Fluxo resumido:

- 1) Identificação do problema a ser resolvido (ETP);
- 2) Certificação de que não há registro de preço vigente para o(s) bem(ns) / serviço(s) pretendido ou que, existindo, não atende a necessidade do órgão demandante, de forma motivada;

- 3) Identificação das soluções encontradas, concluindo que a adesão à ata de registro de preço de outro Ente é a mais adequada para solucionar o problema / necessidade da Administração;
- 4) Motivar a vantajosidade da adesão (adequação do objeto às necessidades da Administração e valor);
  - 5) Juntar ao processo administrativo o Edital que originou a Ata que se pretende aderir;
  - 6) Juntar ao processo administrativo a Ata que se pretende aderir;
  - 7) Consulta ao órgão gerenciador da Ata acerca da viabilidade da adesão;
  - 8) Em caso afirmativo, consultar o(a) fornecedor(a) da Ata;
- 9) Com a resposta positiva do(a) fornecedor(a), verificar os requisitos de habilitação previstos no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços (Item 4);
- 10) Realizar a Instrução do Processo com todos os documentos e preencher o Formulário "Requisitos para a Adesão à ARP Externa" Anexo I da Instrução Normativa 004/2023 da SMAP;
  - 11) Juntar PL em valor suficiente aos custos da Adesão na condição de autorizado / aprovado;
  - 12) Coletar a autorização do titular da Pasta;
  - 13) Encaminhar o expediente à Diretoria de Licitações e Contratos DLC/SMAP.

# QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

Os documentos que instruem o processo devem ser eletrônicos ou digitalizados.

Informações, despachos e pareceres de unidades da PMPA devem ser elaborados no SEI e assinados eletronicamente pelos responsáveis.

É vedada a adesão às atas de registro de preços gerenciadas por Órgãos ou entidades municipais, nos termos do art. 86, §3°, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

As adesões pretendidas pela SMED estão submetidas à autorização do Secretário Municipal da Educação, conforme art. 7°-A, inciso II, do Decreto nº 11.762, de 1º de julho de 1997.

Links úteis para consulta de regularidade Fiscal e Trabalhista bem como de sanções aplicadas a Fornecedores (as Certidões Estaduais e Municipais variam conforme o Estado/Município):

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Consulta Regularidade do Empregador - FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Consulta consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)

### QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Todos os documentos constantes do Formulário "Requisitos para a Adesão à ARP Externa".

# **BASE LEGAL**

Lei Federal 14.133/2021;

Instrução Normativa 004/2023;

Acórdão 1794/2023 TCU

Criado por eduardo.neitzke, versão 12 por eduardo.neitzke em 04/04/2023 10:37:30.

Anexos:

IN 04\_2023.pdf FORMULÁRIO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf

Acórdão 1794 23 - TCU.pdf

Fluxograma Resumido - Adesão à Ata Externa.pdf